



Câmara Municipal de Arceburgo
Estado de Minas Gerais
Poder Legislativo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCEBURGO/MG E INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO PODER PÚBLICO - IBEPP.

No 1º dia do mês de dezembro de 2025, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARCEBURGO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua José Bonifácio, nº 691, Bairro Jardim Alto do Cruzeiro, Arceburgo – MG, cadastrada sob o CNPJ/MF No. 12.215.076/0001-13, Isenta de Inscrição Estadual, representada neste ato, pelo seu Presidente o Sr. **REGINALDO FERNANDES CARVALHO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.478.958-47, portador do RG nº 25.505.466-X, SSP/SP, residente e domiciliado a Rua Padre Adolfo Gutierrez Moran, nº 50, Bairro COHAB, na cidade de Arceburgo/MG, CEP 37820.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO PODER PÚBLICO - IBEPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 53.177.701-0001-67, com sede na Rua Alcebiades de Castro Rego, nº 68, Centro, na Cidade de Júlio Mesquita, Estado São Paulo, CEP nº 17.550-000, representada pela sua presidente **Adriana Fidêncio Alves**, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si e ajustado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, ao Contrato Administrativo cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DE CONCURSO PÚBLICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCEBURGO-MG**”, firmado em 14 de agosto de 2025, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo n.º 035/2025, Dispensa de Licitação n.º 033/2025, no teor das Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando a necessidade de maior dilação de prazo para realização do Concurso Público para preenchimento de vagas de cargos efetivos da Câmara Municipal de Arcebur/MG e que as demais condições contratuais, notadamente o valor, se mantém inalteradas, por este instrumento e na melhor forma de direito, com fulcro no Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o contrato firmado em 14 de agosto de 2025, firmam o presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes de comum acordo pactuam e prorrogam o presente contrato por 02 (dois) meses, iniciando a prorrogação em 01/01/2026, encerrando em 27/02/2026, podendo este prazo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os valores do contrato para prestação dos serviços não serão reajustados, mantendo-se, portanto, as **CLÁUSULA 4ª** do contrato original inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – Apesar das modificações acima pactuadas, notadamente a vigência, as partes ratificam neste ato as Cláusulas aqui alteradas, bem como todos os termos e as demais cláusulas estabelecidas no Contrato original e que não foram objeto de alteração com o presente Termo Aditivo.



Câmara Municipal de Arceburgo
Estado de Minas Gerais
Poder Legislativo

CLÁUSULA QUINTA – O presente TERMO ADITIVO entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Para a validade do que foi avençado entre as partes, firmou-se o presente TERMO ADITIVO em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arceburgo, 01 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE

Reginaldo Fernandes Carvalho
Presidente da Câmara

gov.br

Documento assinado digitalmente

ADRIANA FIDÊNCIO ALVES

Data: 16/01/2026 16:08:27-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CONTRATADA

Adriana Fidêncio Alves
INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO DO PODER
PÚBLICO – IBEPP

TESTEMUNHA 01

Mauro Dias Carosia Junior
CPF nº 089.697.906-75

TESTEMUNHA 02

Sandra Mª. Melati Cordeiro Brasil
CPF nº 485.565.996-72



Câmara Municipal de Arceburgo
Estado de Minas Gerais
Poder Legislativo

JUSTIFICATIVA PARA ADITAMENTO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DE CONCURSO PÚBLICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCEBURGO-MG.

Aditamento do objeto licitado é de interesse da CONTRATANTE e está sustentada nas seguintes razões:

- I- Houve necessidade de adequação de requisitos para ocupação de cargos, notadamente, quanto ao cargo de Diretor Administrativo, havendo, portanto, que se adequar a Lei Complementar nº 099/2025 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa e funcional da Câmara Municipal de Arceburgo/MG e dá outras providências”.
- II- Considerado a necessidade de encaminhamento do Edital do Concurso para o Tribunal de Contas de Estado de Minas Gerais, conforme a Instrução Normativa nº 01/2022 que “*Dispõe sobre a remessa de informações e de documentos por meio do módulo Edital do Sistema Informatizado de Fiscalização de Atos de Pessoal – FISCAP –, relativos a concursos e processos seletivos públicos realizados pelos órgãos e pelas entidades submetidos à jurisdição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.*”
- III- Considerado o Art. 4º da IN nº 01/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que determina que: *As informações e os documentos de que trata o art. 1º desta Instrução Normativa deverão ser enviados ao Tribunal após a publicação do respectivo edital, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de início das inscrições para o concurso público ou para o processo seletivo público.*
- IV- Considerando que a entidade contratada não procedeu com a devida remessa do Edital do Concurso Público ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em tempo hábil para cumprimento da obrigação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e não comunicou a Câmara Municipal para que procedesse.

Com o intuito de adequar as datas do Concurso para haver tempo hábil para aprovação da modificação da Lei Complementar nº 99/2025 e encaminhamento para o TCE/MG, DETERMINO que sejam lavrados os aditamentos necessários e as publicações de praxe.

Arceburgo, 01 de dezembro de 2025

Reginaldo Fernandes Carvalho
Presidente da Câmara